

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PATROCÍNIO A EVENTOS Nº 001/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**, com sede na Praça da Bandeira, centro, Santa Cruz do Sul/RS, torna pública a abertura do período de seleção de propostas para a obtenção de patrocínio, neste ano de 2024, consoante os termos deste Edital e, de acordo com o disposto, no que couber, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei nº 7.856, de 19 de outubro de 2017 e alterações, e no Decreto nº 11.927, de 31 de janeiro de 2024.

1 – INTRODUÇÃO

1.1 O patrocínio é uma parceria na qual o **MUNICÍPIO** colabora para a realização de um evento visando associar sua imagem a ele e obter contrapartidas tangíveis e intangíveis.

1.2 Conforme doutrina, patrocínio é a ação de comunicação que se realiza por meio da aquisição do direito de associação da marca e/ou de produtos e serviços do **MUNICÍPIO** a projeto de iniciativa de terceiro, mediante a celebração de termo de patrocínio, tendo como objetivos: gerar identificação e reconhecimento do **MUNICÍPIO** por meio da iniciativa patrocinada; ampliar relacionamento com públicos de interesse; divulgar marcas, produtos, serviços, posicionamentos, programas e políticas de atuação; ampliar vendas e agregar valor à marca do **MUNICÍPIO**.

1.3 Neste passo, o instituto do Patrocínio é, em linhas gerais, uma parceria que beneficia os dois lados, ou seja, de um lado, o patrocinado recebe os investimentos para financiar ou viabilizar a realização de eventos, e de outro lado, o **MUNICÍPIO** percebe direitos de compartilhamento da sua marca com a do grupo patrocinado, em eventos, peças publicitárias, dentre outros.

1.4 Por sua vez, “evento” é o acontecimento especial, planejado antecipadamente e organizado que reúne pessoas ligadas a interesses comuns, que possui nome, local determinado e espaço de tempo definido e, cujo objetivo é informar, divulgar, capacitar, educar, promover, integrar ou entreter.

2 – OBJETO

2.1 As ações ou atividades relativas a eventos a serem patrocinadas por meio do edital em epígrafe deverão ser alusivos a eventos esportivos, culturais, artísticos, folclóricos, educacionais e/ou sociais, a serem realizados no ano de 2024.

2.2 Os recursos orçamentários correrão à conta de dotação orçamentária constante na peça orçamentária de 2024.

2.3 A cota de patrocínio a ser concedida não está vinculada ao valor solicitado pelo Interessado, podendo, o **MUNICÍPIO**, conceder cota menor ao pleiteado na Proposta.

2.4 Este Edital de Seleção não contempla eventual concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária ou fiscal.

2.5 Da mesma forma, o presente Edital não se estende à pessoa física, com exceção de microempreendedor individual MEI.

2.6 Poderão participar do presente Edital associação, organização não governamental, e microempreendedor individual.

3 – CRONOGRAMA

3.1 A presente seleção será dividida conforme indicado no cronograma a seguir:

Mês de Realização do Evento	Data para Apresentação das Propostas
Janeiro e Fevereiro	Até 15/02/2024
Março e Abril	Até 29/02/2024
Maiο	Até 05/03/2024
Junho	Até 05/04/2024
Julho	Até 07/05/2024
Agosto	Até 05/06/2024
Setembro	Até 06/07/2024
Outubro	Até 07/08/2024
Novembro	Até 04/09/2024
Dezembro	Até 07/10/2024

3.2 Para a inscrição, os interessados deverão comprovar a sua regularidade jurídica e fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos do artigo 15, do Decreto nº 11.927, de 31 de janeiro de 2024:

- a) certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos da entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado;
- b) ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício;
- c) apresentação do estatuto, regulamento ou compromisso da entidade, devidamente registrados em cartório;
- d) cópia autenticada do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da entidade, responsável pela assinatura do termo de patrocínio;
- e) alvará de funcionamento da entidade;
- f) no caso de entidade de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na área de sua atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal ou estadual, nos termos da legislação pertinente;
- g) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
- h) certidão de regularidade da Justiça Trabalhista;
- i) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,
- j) cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- k) declaração de que o evento não tem fins lucrativos;
- l) formulário de Solicitação de Patrocínio, conforme disposto na página do Município, devendo o arquivo ser enviado também em formato editável;
- m) declarações constantes nos anexos I ao VIII, do Decreto nº 11.927, de 31 de janeiro de 2024.

§1º A entidade patrocinada deverá manter durante toda a execução do convênio, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do ajuste.

§2º Só serão admitidos os pedidos de patrocínio apresentados pelas pessoas jurídicas que detenham, isolada ou conjuntamente, a responsabilidade legal pela iniciativa do evento.

3.3 Os documentos descritos no item 3.2, se necessário, nos termos do artigo 15 do Decreto nº 11.927, de 31 de janeiro de 2024, deverão ser entregues e protocolados, em um único envelope, na Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Esportes, na Praça da Bandeira, com a seguinte identificação:

SELEÇÃO PÚBLICA DE PATROCÍNIO A EVENTOS Nº 001/2024.

Nome do projeto:

Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

3.4 As propostas serão avaliadas pelo Comitê de Patrocínios, composto por 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente de cada uma das secretarias Municipais de: Relações Institucionais e Esportes – SERESP; Cultura – SECULT; e Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDET, com base nos seguintes critérios:

3.4.1 o objeto do evento não poderá contrariar o disposto no art. 1º da Lei nº 7.856, de 19 de outubro de 2017 e alterações;

3.4.2 a credibilidade e capacidade gerencial do patrocinado em realizar o evento;

3.4.3 a contribuição do evento para o desenvolvimento socioeconômico do Município e o impacto social;

3.4.4 viabilidade técnico financeira do evento; e

3.4.5 resultados previstos com a realização do evento.

4 – DA CONTRATAÇÃO

4.1 O Patrocínio das propostas será realizado, no que couber, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), mediante a formalização de termos de patrocínio, segundo os termos da Minuta anexa.

5 – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado através de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em instituição bancária e conta informada na proposta.

6 - DO ACOMPANHAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 O patrocinado que receber recursos financeiros, a título de patrocínio, do Município para realização de evento está obrigado a prestar contas do valor recebido, NO PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS contados:

6.1.1 do prazo final para a aplicação de cada parcela, quando o objeto do patrocínio for executado em etapas, hipótese em que a prestação de contas de etapa anterior é condição necessária para a liberação da etapa seguinte, conforme período e condições determinados no termo de patrocínio;

6.1.2 do prazo final para conclusão do objeto, quando o termo de patrocínio for executado em uma única etapa;

6.1.3 da formalização da extinção do termo de patrocínio, se esta ocorrer antes do prazo previsto no termo; e

6.1.4 da aplicação da última parcela, quando deverá comprovar a conclusão do objeto.

6.2 A prestação de contas formará processo administrativo próprio e conterà os seguintes documentos, além de atender ao Decreto nº 11.927, de 31 de janeiro de 2024:

- 6.2.1 ofício ou carta de encaminhamento, dirigido à autoridade máxima do órgão ou entidade municipal, onde constem os dados identificadores do termo de patrocínio;
- 6.2.2 cópia do termo de patrocínio e respectivas alterações;
- 6.2.3 Plano de Trabalho;
- 6.2.4 relatório da execução físico-financeira, evidenciando as etapas físicas e os valores correspondentes à conta de cada contratante;
- 6.2.5 demonstrativo da execução da receita e da despesa do termo de patrocínio;
- 6.2.6 relação de pagamentos, evidenciando o nome do credor, o número e valor do documento fiscal e/ou equivalente, em ordem cronológica e classificados em materiais e serviços, acompanhada das respectivas notas fiscais e recibos, na via original;
- 6.2.7 relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos à conta do termo de patrocínio, indicando o seu destino final, quando estabelecido no termo, se houver;
- 6.2.8 extrato da conta bancária vinculada, desde o recebimento do primeiro depósito até o último pagamento, a movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira e a respectiva conciliação bancária, se houver;
- 6.2.9 demonstrativo do resultado das aplicações financeiras que se adicionarem aos recursos iniciais com os respectivos documentos comprobatórios, se houver;
- 6.2.10 comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do erário municipal; e
- 6.2.11 outros documentos expressamente previstos no termo de patrocínio.
- 6.3 todos os patrocinados deverão apresentar para a Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Esportes, os seguintes documentos, objetivando atestar a realização integral do projeto e o cumprimento de todas as contrapartidas estipuladas:
- 6.3.1 clipping de todas as matérias que veicularam o projeto (jornais, revistas, internet, rádio e TV);
- 6.3.2 exemplar de cada peça promocional produzida para o projeto, previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Esportes;
- 6.3.3 comprovação por meio de imagens (fotos), confecção de materiais como medalhas, livros, CDs, DVDs, etc.;
- 6.3.4 fotos do projeto e/ou da ação impressas. O responsável pelo projeto/ação deverá registrar o seu andamento até a sua conclusão em, no mínimo, 10 (dez) fotografias, com a descrição das imagens;
- 6.3.5 relatório que conste os objetivos propostos e alcançados (resultado qualitativo), principais metas propostas alcançadas (resultado quantitativo), público previsto e alcançado e perfil do público atingido (quantidade de crianças, adolescentes, adultos); e
- 6.4 Os documentos descritos nos itens 6.2 e 6.3 deverão ser entregues e protocolados, em um único envelope, na Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Esportes, na Praça da Bandeira, com a seguinte identificação:

PRESTAÇÃO DE CONTAS

SELEÇÃO PÚBLICA DE PATROCÍNIO A EVENTOS Nº 001/2024.

Nome do projeto:

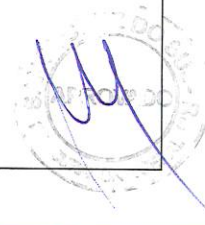
Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:



7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Todos os eventos, incentivados ou não, deverão apresentar as propostas de contrapartidas oferecidas ao Município de Santa Cruz do Sul, de forma detalhada e com cotas explícitas.

Parágrafo Único. De acordo com a especificidade do projeto proposto e com a cota a ser patrocinada, as contrapartidas deverão ser:

I – a ampla divulgação do Município de Santa Cruz do Sul com a inserção da logomarca, de forma padronizada, em todas as peças promocionais de divulgação do projeto, peças gráficas (folders, banners, cartazes, etc.), releases de imprensa, peças de comunicação para mídia eletrônica, mídias digitais, sites, CDs, DVDs, dentre outras possibilidades;

II – veiculação da logomarca em todos os exemplares físicos e digitais;

III – citação do patrocínio recebido em todas as entrevistas concedidas;

IV – exibição de vídeo institucional, quando for o caso, a ser fornecido pelo Município de Santa Cruz do Sul;

V – nos projetos em que, na contrapartida, houver cessão de estande, obrigatoriamente, os custos de montagem, desmontagem e ambientação, deverão estar inclusos no valor do patrocínio, com layout e mobiliários personalizados a serem especificados pela Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Esportes. O tamanho da área cedida deverá ser proporcional ao valor do patrocínio e sua utilização será acordada previamente entre as partes;

VI – disponibilização de convites e/ou credenciais, quando for o caso, em número a ser acordado; e

VII – todas as despesas atinentes às contrapartidas oferecidas ao Município ficarão a cargo do patrocinado.

7.2 As especificações para a aplicação das logomarcas deverão ser rigorosamente observadas pelo proponente, não podendo o mesmo utilizá-las sem prévia e expressa autorização, nem sem o devido acompanhamento por parte do MUNICÍPIO.

7.2.1 O material deverá ser previamente encaminhado à Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Esportes do Município de Santa Cruz do Sul para análise e, somente após a aprovação, será permitida a produção de peças gráficas.

7.3 Caso haja contestação de terceiros em relação a qualquer questão e, em especial, propriedade intelectual, o proponente ficará responsável civil e criminalmente, isentando o Município de Santa Cruz do Sul de qualquer responsabilidade.

7.4 O deferimento ou não dos projetos fica a critério único e exclusivo do Município de Santa Cruz do Sul, não cabendo recursos ou reclamações posteriores aos proponentes não atendidos.

7.5 Caso seja constatada alguma divergência nas informações bancárias prestadas pelo proponente, o pagamento ficará suspenso, sem que o Município de Santa Cruz do Sul incorra em qualquer penalidade ou custo, até que as informações corretas sejam repassadas pelo proponente.

7.6 No valor do patrocínio estão incluídos todos os custos diretos e indiretos do proponente, sua administração, imprevistos, encargos fiscais, sociais e previdenciários, sem a estes se limitarem, não sendo devido pelo Município de Santa Cruz do Sul nenhum outro valor, sob nenhuma hipótese.



7.7 O proponente deverá possuir a autoria ou ser o único titular dos direitos autorais patrimoniais do projeto, responsabilizando-se judicialmente e/ou extrajudicialmente pelas informações prestadas ao Município de Santa Cruz do Sul.

7.8 Não sendo o titular do direito autoral e/ou patrimonial, o proponente obriga-se a obter todas as autorizações e cessões de direitos de terceiros necessárias para a proposição e realização do evento, bem como a celebração do termo de patrocínio, comprometendo-se, ainda, a obter a cessão por prazo indeterminado e a título gratuito, quando aplicável, de imagem e expressão oral dos artistas para divulgação em gravações, filmagens, sites, informativos, livros e em todos os meios de publicidade e divulgação que achar necessários.

7.9 O uso da marca fica restrito ao projeto patrocinado, não podendo ser utilizada em outras edições. O uso indevido da marca implicará em sanções legais. O patrocínio contratado não obriga o Município a patrocinar edições futuras do mesmo projeto ou proponente, bem como novas tiragens de produtos.

7.10 Não serão objeto de patrocínio concedido pelo Poder Público Municipal os seguintes eventos:

7.10.1 que não possuem interesse público, realizadas por pessoas físicas e jurídicas de direito, privado com fins lucrativos;

7.10.2 organizados por servidores públicos municipais ou respectivas associações;

7.10.3 relacionados com interesse exclusivo de entidades político-partidárias ou religiosas; e

7.10.4 que agredam o meio ambiente, a saúde e violem as normas de posturas do Município.

7.11 O Município não patrocinará iniciativas de pessoas jurídicas:

7.11.1 que explorem a organização ou realização de eventos, promoções, atividades publicitárias, como atividade principal e cuja finalidade seja a obtenção de lucro. (Lei nº 7.856, de 19 de outubro de 2017);

7.11.2 de direito privado cujo titular, administrador, gerente, acionista ou sócio seja servidor público ou agente político municipal, incluindo-se Vereadores. (Lei nº 8.787, de 30 de novembro de 2021); e

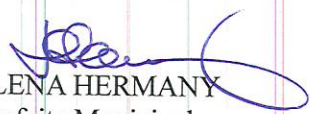
7.11.3 de direito privado cujo titular, administrador, gerente, acionista ou sócio seja cônjuge, companheiro(a), parente consanguíneo ou por afinidade até o segundo grau, de servidor público com cargo de diretor de pasta ou função de ordenador de despesa junto ao Poder Público Municipal. (Lei nº 8.787, de 30 de novembro de 2021).

7.12 A participação no presente Edital de Seleção Pública de Patrocínio a Eventos nº 001/2024 implica aceitação de todos os seus termos.

7.13 O Edital de Seleção Pública de Patrocínio a Eventos nº 001/2024 pode ser suspenso ou cancelado no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, por determinação de órgão de controle, ou por decisão da própria Administração Pública.

7.14 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 01 de fevereiro de 2024.



HELENA HERMANY
Prefeita Municipal



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Declaramos que, a(o) (nome da empresa/entidade Patrocinada), não se encontra em mora, débito ou com atraso nas prestações de contas perante a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul.

Declaramos que a(o) (nome da empresa/entidade Patrocinada), não possui contas rejeitadas pela Administração Pública Municipal nos últimos (5) anos/em prestações de contas anteriores, nos termos previstos na Lei Municipal nº XXX (inserir lei dos patrocínios de SCS), em seu artigo XXX, inciso XXX e no Decreto Municipal nº XXX, em seu artigo XXX, inciso XXX.

Santa Cruz do Sul, ... de de 2024.

Comissão de Monitoramento e Avaliação



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO
Veiculação de Declaração Notarial

DECLARAÇÃO

A (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas do artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que o comprovante de veiculação emitido por nós, anexo, referente ao período de .../.../... a .../.../..., de acordo com o PI nº, da (nome da agência), confere com a mídia veiculada no (nome da rádio).

Santa Cruz do Sul,dede 2024.

Representante Legal da Patrocinada



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
(ausência de impedimentos para contratar com a Administração)

DECLARAÇÃO

A Patrocinada....., CNPJ n.º,
sediada (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob
as penas da lei, que não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de
Licitar e Contratar com a Administração Pública.

Santa Cruz do Sul,dede 2024.

Representante Legal da Patrocinada



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO (Art. 7º, Inciso XXXIII, Constituição Federal).

DECLARAÇÃO

A Patrocinada, CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, na forma dos permissivos legais.

Santa Cruz do Sul,dede 2024.

Representante Legal da Patrocinada



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO AUSÊNCIA
DE VÍNCULO COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

DECLARAÇÃO

A Patrocinada....., CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não detém, titular, administrador, gerente, acionista ou sócio, funcionários públicos da Administração Pública Municipal ou Agente Político Municipal, bem como, cônjuge, companheiro(a), parente consanguíneo ou por afinidade até o segundo grau, de servidor público com cargo de diretor de pasta ou função de ordenador de despesa junto ao Poder Público Municipal.

Santa Cruz do Sul,dede 2024.

Representante Legal da Patrocinada



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O EVENTO NÃO TEM FINS LUCRATIVOS

DECLARAÇÃO

A Patrocinada....., CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que o Evento não tem fins lucrativos.....
.....

Santa Cruz do Sul,dede 2024.

Representante Legal da Patrocinada



ANEXO VII

RELATÓRIO DE CONTRAPARTIDAS FINANCEIRAS

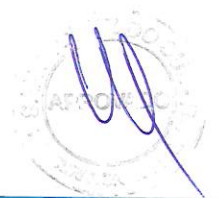
Esse relatório deverá conter planilha com todas as despesas realizadas, descrição das mesmas, número da nota fiscal e valor, conforme modelo abaixo.

Anexo cópia das notas fiscais, comprovando as despesas do evento.

NOME DO PATROCINADO/NOME DO PROJETO			
DESPESA	Nº DA NOTA/RECIBO	DESCRIÇÃO	VALOR
TOTAL			

Santa Cruz do Sul,dede 2024.

Representante Legal da Patrocinada



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA COM O VALOR A SER LIBERADO

Caso o recurso aprovado seja inferior ao solicitado no formulário de solicitação de patrocínio, o proponente deverá entregar a declaração abaixo junto com a documentação exigida pelo Edital.

DECLARAÇÃO

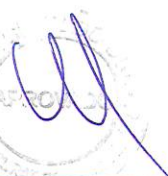
Considerando os termos da proposta efetuada por esta Patrocinada, na qual foi solicitada ao MUNICÍPIO o importe de R\$ xxx,00 para fins de execução da(os) xxxx

Considerando que foi aprovada cota inferior ao solicitado, qual seja, R\$ xxx;

Declaramos, para os devidos fins de assinatura do Instrumento Contratual, que o referido valor a ser concedido pelo MUNICÍPIO é suficiente à execução do evento, nos exatos termos contidos na Proposta inicial, não havendo necessidade de qualquer redução da contrapartida indicada no formulário de solicitação de patrocínio.

Santa Cruz do Sul,dede 2024.

Representante Legal da Patrocinada



Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:9DBFBB27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 015/2023

Contrato: nº. 015/2023

Processo Administrativo nº. 15174/2023 – Termo de Apostilamento ao Contrato 015/2023, assinado em 31/01/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário(a) Zelionara Pereira Branco (SMS) Contratada: Pedro Reginaldo Albernaz, inscrito CNPJ nº 10.439.655/0001-14 Objeto do termo de Apostilamento: Alteração cláusula Contratual. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:87462001

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº.084/2024

Processo Administrativo nº. 52493/2023 e 2831/2024 – Termo de Fomento nº 084/2024, assinado em 30/01/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Henrique da Costa Bernardelli (SMED). Contratado: Educandário Coração de Maria; CNPJ: 94.873.767/0001-79. Representante Legal, Srª. Darlene Torrada Pereira. Objeto: Transferência de recursos ao Educandário Coração de Maria visando proporcionar o atendimento de 46 bolsas integrais (100%) distribuídas em: 10 bolsas Maternal (3 anos), 22 bolsas para Nível I e 14 bolsas para Nível II. Vigência: 01/02/2024 até 31/12/2024. Valor: R\$ 261.972,70 (duzentos e sessenta e um mil novecentos e setenta e dois reais e setenta centavos). Fundamentação Legal: Inexigibilidade 004/2024, com base na Lei 13019/2014.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:CD455215

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 074/2024

Processo Administrativo nº. 49162/2023 – Contrato nº 074/2024, assinado em 25/01/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Marlon Nunes Soares (SMZC). Contratado: Campos & Vieira Engenharia e Construções Ltda; CNPJ: 37.695.908/0001-77. Representante Legal, Sr. Leandro Souza Sabbado. Objeto: Contratação de empresa especializada em executar as Obras de Reforma do Ginásio Farydo Salomão (SMZC). Vigência: 14/02/2024 até 13/07/2024. Valor Total: R\$ 741.324,22 (setecentos e quarenta e um mil trezentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos). Fundamentação Legal: Tomada de Preços nº 029/2023, com base na Lei 8.666/93.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:2B555687

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PATROCÍNIO A
EVENTOS Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, através da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Esporte – SERESP, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Municipal nº 7.856, de 19 de outubro de 2017, Decreto nº 11.927, de 31 de janeiro de 2024, e demais normas legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICA** a abertura do período de seleção de propostas para a obtenção de patrocínio, neste ano de 2024, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

O Edital estará disponível no site:
<https://www.santacruz.rs.gov.br/comunicacao/lei-de-patrocinios>

Em caso de dificuldades técnicas de acesso ao referido site, o presente Edital e as demais normas aplicáveis estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Esporte – SERESP, localizada na Praça da Bandeira, s/nº (Palacinho), centro, Santa Cruz do Sul/RS.

Segue o cronograma de apresentação de projetos, conforme a data de realização dos eventos: 15/02 (eventos que se realizarão em fevereiro); 29/02 (eventos que se realizarão em março e abril); 05/03 (eventos de se realizarão em maio); 05/04 (eventos de se realizarão em junho); 07/05 (eventos de se realizarão em julho); 05/06 (eventos de se realizarão em agosto); 06/07 (eventos de se realizarão em setembro); 07/08 (eventos de se realizarão em outubro); 04/09 (eventos de se realizarão em novembro); 07/10 (eventos de se realizarão em dezembro).

Santa Cruz do Sul/RS, 1º de fevereiro de 2024

HELENA HERMANY,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claiton Bolzan Michelotti
Código Identificador:4FE0FDB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 38/23

O Município de Santa Cruz do Sul - RS torna público que julgou habilitada e vencedora, da licitação acima mencionada, a licitante REALIIZE CONSTRUTORA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis do artigo 109, I, “b”, da lei 8.666/93, a contar da publicação oficial

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:8D6560BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO PARA
CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 10.753, de 31 de janeiro de 2024.

TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE
NOMEAÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 10.741, de 26 de janeiro de 2024, que nomeou, a Sra. **VITORIA DE MELLO KONZEN**, aprovado em **2º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA**, criado pela Lei nº 709, de 11 de dezembro de 2003 e alterações